

INTERESSADA: FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO
RELATOR: CONSELHEIRO ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA

PROCESSO Nº 151/2009

Homologado pela Portaria-SE nº 7431, de 04/09/2009, publicada no DOE de 05/09/2009

PARECER CEE/PE Nº 89/2009-CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 10/08/2009

I – RELATÓRIO:

O diretor da FACHUCA enviou Ofício de nº 38/2009 ao presidente do CEE/PE, protocolado em 14 de julho de 2009, solicitando reconhecimento do curso de Bacharelado em Administração ofertado pela FACHUCA - Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho.

Instruem o processo os documentos que seguem:

- 1.1. Ofício da FACHUCA ao CEE/PE, solicitando reconhecimento do curso de Bacharelado em Administração;
- 1.2. Plano de Cargos, Carreiras, Salários e Qualificação Docente da FACHUCA;
- 1.3. Estatuto da Autarquia Educacional para o Desenvolvimento Cultural do Cabo - AEDECCA;
- 1.4. Lei Orçamentária;
- 1.5. Projeto Pedagógico do curso de Bacharelado em Administração para reconhecimento do curso;
- 1.6. Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, da Previdência Social.

II – ANÁLISE:

O presidente do CEE/PE, José Ricardo Dias Diniz, nomeou comissão de avaliação para verificar as condições de oferta do curso em tela, formada por Aristóteles Silva Veríssimo - presidente, Arthur Ricardo Arranja – especialista e o conselheiro José Amaro Barbosa da Silva, representando o CEE/PE.

A Câmara de Educação Superior decidiu liberar a vista in loco, considerando que esta relatoria visitou a IES recentemente e verificou as condições adequadas de funcionamento do curso em tela.

O prédio passou por reforma completa, com ênfase no anexo que recebeu área de convivência coberta e bastante agradável. As salas de aulas foram revestidas e forro de gesso foi trocado por PVC; todas as salas de aulas foram climatizadas. A biblioteca, apesar de carecer de renovação permanente, teve o acervo ampliado, mesmo que de forma insuficiente. O laboratório de informática passou por reforma completa e está equipado com 15 novos computadores.

A comissão de verificação emitiu o relatório que segue, através da análise documental do processo.

Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Administração

A comissão considerou que a IES observou os princípios e concepção do Curso de Bacharelado em Administração, segundo a nova visão do MEC. A Matriz Curricular vivenciada está em consonância com o perfil do egresso estabelecido no projeto.

O perfil proposto para os egressos está de acordo com as fundamentais competências requeridas e desejadas para os profissionais egressos de cursos de graduação em administração, abordando as principais tendências e exigências que o mercado demanda.

Matriz Curricular

1º PERÍODO

CÓDIGOS	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	CRÉDITOS	C.H.
B001	Filosofia, Ética e Cidadania	-	04	60
B002	Oficina de Leitura e Produção de Textos	-	04	60
B003	Matemática	-	04	60
B004	Psicologia	-	04	60
B005	Economia I	-	04	60
Total no Período		-	20	300

2º PERÍODO

B006	Informática	-	04	60
P001	Teoria Geral da Administração I	-	04	60
B007	Economia II	B005	04	60
B008	Sociologia	-	04	60
B009	Estatística	B003	04	60
Total no Período			20	300

3º PERÍODO

B010	Contabilidade Introdutória	-	04	60
B011	Instituições de Direito Público e Privado	-	04	60
P002	Teoria Geral da Administração II	P001	04	60
B012	Economia Brasileira e Contemporânea		04	60
B013	Matemática Financeira		04	60
Total no Período			20	300

4º PERÍODO

B014	Contabilidade Gerencial e Custos	B010	04	60
B015	Psicologia Aplicada à Administração	B004	04	60
B016	Direito Administrativo		04	60
B017	Sociologia Aplicada à Administração		04	60
P003	Administração de Sistemas de Informação	B006	04	60
Total no Período		-	20	300

5º PERÍODO

P004	Direito Empresarial e Tributário		04	60
P005	Recursos Humanos I	P002	04	60
P006	Administração e Análise Mercadológica	P002	04	60
P007	Administração Financeira e Orçamentária I	B014	04	60
P008	Administração de Recursos Materiais e Patrimônio I	P002	04	60
Total no Período			20	300

6º PERÍODO

P009	Organização, Sistemas e Métodos I	P002	04	60
P010	Recursos Humanos II	P005	04	60
P011	Administração Financeira e Orçamentária II	P007	04	60
P012	Administração em Sistemas de Marketing	P006	04	60
P013	Administração de Recursos Materiais e Patrimônio II	P008	04	60
Total no Período		-	20	300

7º PERÍODO

P014	Organização, Sistemas e Métodos II	P009	04	60
P015	Administração da Produção I		04	60
C001	Planejamento Governamental		04	60
C002	Empreendedorismo		04	60
C003	Administração Ambiental		04	60
Total no Período			20	300

8º PERÍODO

C004	Planejamento em Administração de Projetos		04	60
C005	Administração e Projeto da Micro e Pequena Empresa		04	60
C006	Ética Profissional		04	60
C007	Comércio Internacional		04	60
P016	Administração da Produção II	P015	04	60
Total no Período			20	300

Estágio Supervisionado	18	400
Atividades Acadêmico-científico-culturais		200
Carga Horária Total do Curso		3.000

A Matriz Curricular contempla os objetivos propostos para o curso, bem como, fornece as competências necessárias para a formação acadêmica e profissional de seu corpo discente. A interdisciplinaridade está presente no currículo proposto. O corpo docente é formado por dez mestres e quinze especialistas.

II – VOTO:

Ante o exposto e analisado, voto pelo reconhecimento do Curso de Bacharelado em Administração, com duas turmas anuais de 50 alunos, no total de 100 alunos, ofertado pela FACHUCA – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho, situada na Rua Sebastião Juventino, s/n, Destilaria Central Presidente Vargas – Cabo de Santo Agostinho, por um período de quatro anos. Fica revogado o Parecer CEE/PE nº 122/2008-CES.

É o voto. Comunique-se à parte interessada, à SE/PE, à SECTMA/PE e ao setor de registro de diplomas do MEC.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 2009.

ARNALDO CARLOS DE MANDONÇA – Presidente e Relator
FERNANDO ANTÔNIO GONÇALVES – Vice- Presidente
ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA
JOSÉ AMARO BARBOSA DA SILVA
JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE
MARIA DO CARMO SILVA

V - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto de Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 10 de agosto de 2009.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
Presidente